

PORTARIA Nº 005/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JUSCELINO DE SOUZA LIMA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de vigilância, matrícula nº 248651, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.287,69
Média Aritmética Simples.....	R\$ 652,67
Complemento Constitucional.....	R\$ 447,33
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021